



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"CONTRATO DE COMODATO"

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARIBA.

Por este instrumento particular de comodato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA** com sua sede na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, na Avenida Marcelo Ragazzi, nº 491, Jardim Virginia, inscrita no MF com C.N.P.J. nº 01.659.932/0001-03, representada por seu Presidente Vereador Cassio Aparecido Pereira, que doravante passa a ser denominada simplesmente de **COMODANTE**, e por outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**, com sua sede na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, à Rua Nello Petrini, nº 1740, inscrita no MF com C.N.P.J. nº 48.662.167/0001-44, neste ato representada pelo seu Provedor, Raul Bauab Junior, que doravante passa a ser denominada simplesmente de **COMODATÁRIA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Por força do **Decreto Legislativo nº 005/2020** que foi aprovado por unanimidade pelo plenário da Câmara, fica autorizada a cessão em comodato, por prazo indeterminado, o uso do seguinte bem pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Guariba:

01 (um) veículo tipo automóvel, marca Toyota, modelo Corolla XEI20Flex, cor preta, 4 portas, ano de fabricação 2013, modelo 2014, adquirido de Santa Emília Motors Comercial de Veículos e Peças Ltda, placa nº. FGX1722, CNPJ nº 03.870.341/0001-06, Inscrição Estadual nº. 582579730112, data da aquisição 10/10/2013, patrimônio registrado nº. 1219.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - A Comodante cede em comodato à Comodatária, como cedido está, o bem acima descrito que é de propriedade da Câmara Municipal de Guariba, por prazo indeterminado, conforme consta no artigo 4º do Decreto Legislativo nº 005/2020, contado a partir da data da assinatura deste contrato.

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

3.1 - A cessão em comodato é para uso exclusivo da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, ficando vedada a sua cessão de direitos e sua utilização em operações estranhas ao que se propõe.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

4.1 – Compromete-se a Comodatária a manter o veículo em bom estado de conservação, ficando a seu ônus toda responsabilidade sobre a conservação e manutenção do mesmo.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo a critério das partes contratantes. Caso seja infringida pela Comodatária a cláusula terceira deste Contrato, a rescisão será automática, devendo o bem em questão ser restituído imediatamente à Comodante, independente de notificação.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1 As condições de risco do bem em questão serão de inteira responsabilidade da Comodatária, mesmo que em situações de caso fortuito ou de força maior, devendo esta diligenciar para que o estado do bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de responder por danos causados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORUM

7.1 – Fica eleito o Forum da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos, certos e contratados, as partes por seus representantes legais assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

“Trabalho, transparência e compromisso com você!”



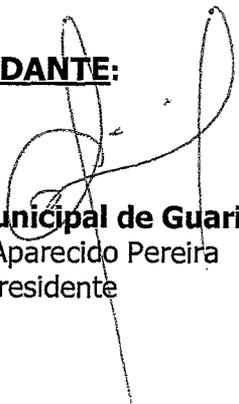
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Guariba, 29 de Dezembro de 2020.

COMODANTE:


Câmara Municipal de Guariba
Cássio Aparecido Pereira
Presidente

TESTEMUNHAS:


Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretária

COMODATÁRIO:


Irmandade da Santa Casa de Misericórdia
Raul Bauab Junior
Provedor da Santa Casa

Raul Bauab Junior
Provedor
RG: 8.359.538-7


Luciano José Nanzer
Diretor T. Financeiro da Câmara

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"